



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO EMPRESÁRIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR FERNANDO ARMELAU

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §11º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Empresário, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o “Dia do Empresário” no Município do Rio de Janeiro, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro, como forma de reconhecimento à relevância dos empresários para o desenvolvimento econômico, social e urbano da cidade.

Os empresários desempenham papel fundamental na geração de empregos, na inovação, na arrecadação tributária e no crescimento sustentável do Município, sendo agentes essenciais para o progresso e a competitividade da economia local.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial contribui para valorizar esses profissionais, além de incentivar a promoção de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo, à desburocratização e ao fortalecimento do ambiente de negócios.

A escolha da data visa estabelecer um marco anual de reflexão, reconhecimento e incentivo à atividade empresarial no Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA





LEI Nº 5146 DE 7 DE JANEIRO 2010

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

§ 11. São datas comemorativas e eventos do mês de novembro.

(...)

